Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 081/2017 Erechim, 08 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 079/2017, que desafeta e afeta áreas para a regularização dos terrenos onde estão edificadas as Escolas Municipais Irmã Consolata e Luiz Badalotti.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 079/2017.

Desafeta e afeta áreas para a regularização dos terrenos onde estão edificadas as Escolas Municipais Irmã Consolata e Luiz Badalotti.

Art. 1.º Fica desafetada da destinação específica, e transferida para o patrimônio livre do Município as áreas a seguir descritas:

I – Área de 2.327,24m² (dois mil, trezentos e vinte e sete metros e vinte e quatro decímetros quadrados) referente ao imóvel intitulado Área Verde do Loteamento NÚCLEO HABITACIONAL ULYSSES GUIMARÃES, nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim sob o número 66.655, dentro de um todo com área de 3.187,24m² (três mil, cento e oitenta e sete metros e vinte e quatro decímetros quadrados), localizada no lado ímpar da Rua Joaquim de Moura Faitão, onde faz frente e formando esquina com a Rua Léo Neuls e a Rua Maria Clara Badalotti Tormen, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 67,89 metros com a Rua Léo Neuls; ao Sul, na extensão de 42,76 metros com a Rua Maria Clara Badalotti Tormen; a Leste, na extensão de 99,29 metros com a Rua Joaquim de Moura Faitão; e a Oeste, na extensão de 47,93 metros com o Lote n.º 03, de propriedade de Vlamir Palavicini.

II – Área remanescente da quadra 17, do Loteamento Social 10, nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim sob o número 38.667, com área de 7.601,83m² (sete mil, seiscentos e um metros e oitenta e três decímetros quadrados), localizado do lado par da Rua Fulgêncio Miguel Coffy, onde faz frente e formando esquina com a Rua Marcos Angonese, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 152,38 metros com o Lote Rural n.º 49; ao Sul, na extensão de 140,13 metros com a Rua Fulgêncio Miguel Coffy; a Leste, na extensão de 53,07 metros com a Rua Marcos Angonese; e a Oeste, na extensão de 41,06 metros com o Lote n.º 01 e, na extensão de 13,41 metros com a Rua "L".

Parágrafo único. As áreas, de que trata o *caput*, serão desafetadas em razão de regularização das construções das Escolas Municipais Irmã Consolata e Luiz Badalotti.

Art. 2.º Fica afetada, com destinação específica como área verde, o imóvel intitulado Parte do Lote Urbano número 02, nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita

no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim sob o número 58.535, com área de 25.492,92m² (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois metros e noventa e dois decímetros quadrados), localizada na Rua Jardino Schenatto, onde faz frente, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 355,44 metros com parte do lote número 01 de propriedade de Glênio de Jesus Teixeira e 228,41 metros com parte do lote rural número 39, de propriedade de Cesar Henrique Biolo e esposa; ao Sul, na extensão de 622,96 metros com o Rio Tigre; a Leste, na extensão de 129,88 metros com o Lote n.º 01 de propriedade de Glênio de Jesus Teixeira, e na extensão de 46,11 metros com o Lote n.º 03; e, a Oeste, na extensão de 51,54 metros com o Loteamento Social do Município de Erechim.

Art. 3.º As alterações nos imóveis informados no artigo anterior serão formalizadas através de Escritura Pública e averbação no Registro de Imóveis, sendo que as despesas serão suportadas pelas dotações orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 08 de setembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de Lei desafeta e afeta áreas para a regularização dos terrenos onde estão edificadas as Escolas Municipais Irmã Consolata e Luiz Badalotti.

Essa medida proporcionará a devida regularização das áreas onde se encontram edificadas as Escolas Municipais Irmã Consolata e Luiz Badalotti, em que restam construídas algumas benfeitorias em áreas afetadas como área verde.

Dessa forma, com a soma das metragens das áreas edificadas, estamos desafetando as áreas referidas, e, da mesma forma, afetando como área verde, terreno próximo ao Rio Tigre, compensando, assim, o proposto.

Com isso, ficam devidamente regularizadas as áreas onde estão localizadas as Escolas Municipais, bem como preservadas as áreas verdes condizentes com as metragens ocupadas.

Diante disso, contamos com especial atenção de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores que compõe esta colenda Casa Legislativa, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no presente Projeto de Lei.

Erechim/RS, 08 de setembro de 2017

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal